



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 895

\*\*\*\*\*

de 23 de janeiro de 1989

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DE CZ\$. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas // por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma subvenção de cz\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), para fazer face as despesas decorrentes dos festejos carnavalescos a serem realizados na sede daquela Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por conta dessa subvenção, a Associação Atlética Dumont, se obriga a realizar gratuitamente, dois (02) matins carnavalescos, nos dias 05 e 07 de fevereiro de 1989, dedicados às crianças deste Município.

ARTIGO 2º - Trinta (30) dias após o término dos festejos / carnavalescos, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, um balancete das despesas comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito à subvenção em exercícios futuros, caso não o apresente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda a referida entidade, obrigada a apresentar um balancete público e geral da Receita e Despesas dos bailes carnavalescos, cujo saldo, se credor, somente será empregado em promoções sociais e culturais.

ARTIGO 3º - Para pagamento da subvenção ora concedida, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do / excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

=segue fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=cont.fl.2=

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 23 de janeiro de 1989

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

—Marlene Rosa Gonçalves—

=SECRETÁRIA=